

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIFICAÇÃO DE INCONFORMIDADES
DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA EB DE SANTANA DA CARNOTA**

Proc. 87/2021_CMA

- AJUSTE DIRETO -

CONVITE

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE	3
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.	3
5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	3
6. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
7. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA.....	4
8. NEGOCIAÇÃO.....	4
9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	4
10. PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
11. PEÇAS QUE CONSTITUEM O PROCEDIMENTO.....	5
12. ASSUNÇÃO DE NOVOS COMPROMISSOS	5
13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	5
ANEXO I (MODELO DE DECLARAÇÃO – ANEXO I CCP)	Erro! Marcador não definido.
ANEXO II (MODELO DE DECLARAÇÃO – ANEXO II CCP)	Erro! Marcador não definido.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Convida-se V. Ex.^a para apresentar a vossa melhor proposta, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º conjugado com o artigo 112.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, para a **prestação de serviços relativos à retificação de inconformidades da instalação elétrica na EB de Santana da Carnota para certificação da instalação e sequente aumento de potência**, de acordo com o prescrito no presente convite e caderno de encargos respetivo.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Município de Alenquer, sito na Praça Luís de Camões, 2580 - 318 Alenquer, com o número de telefone 263 730 900 e de fax 263 711 504.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente da Câmara, através da competência que lhe é conferida ao abrigo do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para autorizar a respetiva despesa, em vigor por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

4. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO.

4.1. De acordo com o estabelecido no artigo 18.º do CCP, a escolha do procedimento deve ser feita tendo por base o valor do contrato a celebrar.

4.2. O tipo de procedimento a adotar é o **ajuste direto**, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, dado que o valor do contrato a celebrar é inferior ao limite previsto naquela alínea.

5. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

5.1. A proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo;

5.2. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP na sua atual redação;
- b) Proposta de preços unitários em conformidade com o modelo disponível na plataforma eletrónica de contratação.
- c) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis na apresentação da sua proposta;

5.3- Os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

5.4- Os documentos que instruem a proposta devem ser assinados eletronicamente através de certificado de assinatura digital qualificada para o efeito.

5.5- Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada apresentar um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante;

5.6- Caso algum dos documentos da proposta não se encontre assinado nos termos do disposto no ponto quatro, a proposta será excluída;

5.7- Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

6. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados diretamente na plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pelo Município de Alenquer, no endereço www.acingov.pt, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 62.º do CCP, até às **23h 59m do 6.º (sexto) dia**, a contar da data do envio do presente convite.

7. PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O concorrente é obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

8. NEGOCIAÇÃO

As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao CCP em vigor;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Alvará com habilitação para a execução dos serviços, objeto de contrato.

9.2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

9.3. Quando os documentos a que se refere a alínea b) do ponto anterior se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

9.4. O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos entregues, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos.

10. PRAZO E MODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados da data da notificação da adjudicação, diretamente na plataforma eletrónica de compras públicas utilizada pelo Município de Alenquer, no endereço www.acingov.pt,

10.2. Sempre que se verifiquem irregularidades na apresentação dos documentos de habilitação que possam levar à caducidade da adjudicação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis** se pronunciar, por escrito, relativamente ao qual o facto ocorreu, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP;

10.3. Em função das razões invocadas e caso tais irregularidades se verifiquem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, deverá o mesmo suprimir as irregularidades detetadas no prazo de **2 (dois) dias úteis**, sob pena de caducidade da adjudicação, conforme disposto no n.º 3 do citado artigo 86.º do CCP.

11. PEÇAS QUE CONSTITUEM O PROCEDIMENTO

Fazem parte integrante do presente procedimento as seguintes peças:

- a) O presente convite;
- b) O caderno de encargos;

12. ASSUNÇÃO DE NOVOS COMPROMISSOS

A adjudicação está dependente da verificação da conformidade legal da despesa, nos termos da Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas e demais normas exigidas por lei.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que não esteja previsto no presente convite, aplica-se o Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual.

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 57º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do nº 3 do artigo 256º-A, conforme aplicável).

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do nº 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57º.

(4). Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes] adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], (data) [Assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.